



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/N PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS  
DE APRENDIZAGEM**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 22/2018 – IHB**

**PROCESSO SEI Nº 04016-00089323/2020-78**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/N PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO APRENDIZ AO MERCADO DE TRABALHO, E A SUA FORMAÇÃO PARA O TRABALHO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 742142 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.095.561-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no **CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55**, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 70.673-450, telefones: (11) 3040-9800, (61) 3252-4806 e 3003-2433, e-mail: *ciee@ciee.org.br* e *andrea\_faria@ciee.org.br*, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 1774314/DGPC e no CPF nº 588.675.381-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 26/11/2018, as partes firmaram o **CONTRATO Nº S/N PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM** (Doc. SEI/GDF 49531408, páginas 1 à 3), cujo objeto contempla a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente, Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

b) Em 26/11/2019, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** (Doc. SEI/GDF 49531408, páginas 4 à 7), cujo objeto contempla a **prorrogação da vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2019 a 26/11/2020; e a **inclusão da Cláusula “DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE”** ao CONTRATO Nº S/N PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM.

c) Em 05/10/2020 o **CONTRATANTE**, manifestou-se, por intermédio do Memorando Nº 3/2020 - IGESDF/SUNAP/GGPES/GERSD/NUSRE (Doc. SEI/GDF 48363018) solicitando a prorrogação do CONTRATO Nº S/N PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM e por meio do Memorando Nº 9/2020 - IGESDF/SUNAP/GGPES/GERSD/NUSRE (Doc. SEI/GDF 49266207) de 20/10/2020 apresentou as justificativas para a prorrogação do citado Contrato.

d) A **CONTRATADA**, por intermédio do Ofício nº 130/2020/CIEE/GRCODF/BSB/SUPERVISÃO/BSB-TO (Doc. SEI/GDF 48362667) de 01/10/2020 e do Ofício nº 138/2020/CIEE/GRCODF/BSB/SUPERVISÃO/BSB-TO (Doc. SEI/GDF 48870126) de 13/10/2020, manifestou-se interessada na prorrogação do prazo de vigência do Contrato em referência, nos mesmos termos e preços praticados no Contrato Originário.

e) Em 04/11/2020 o Gabinete da Diretoria Presidencial, por intermédio do Memorando Nº 1500/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE (Doc. SEI/GDF 50199231), informou que **“autoriza a continuidade da demanda, nos termos do Art. 22 do Estatuto do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF”**.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato S/N para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, realizada pela área demandante do **CONTRATANTE** (Docs. SEI/GDF 48363018, 49266207), com aceite apresentado pela **CONTRATADA** (Docs. SEI/GDF 48362667, 48870126); da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custo e Faturamento - IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 51141691), do Parecer nº 448/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 51215951) emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Sexta do Contrato Originário.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação da vigência** contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 26/11/2020 a 25/11/2021.

3. **DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contrato S/N para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de **26/11/2020 a 25/11/2021**, obedecendo ao art. 29, parágrafo único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

4. **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, à **CONTRATADA**, uma **Contribuição Institucional de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por aprendiz/mês** contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo do Contrato Originário, do Primeiro Termo Aditivo e deste Segundo Termo Aditivo, sendo o **valor total ANUAL estimado da presente contratação o equivalente a R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, considerando a operacionalização de programas de aprendizagem pelo **CONTRATANTE a 30 (trinta) jovens aprendizes**.

5. **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, em observância ao prazo de prorrogação da vigência citado na Cláusula Segunda deste Instrumento.

6. **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades: *(i)* caução em dinheiro; *(ii)* fiança bancária; ou *(iii)* seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto neste Instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

<p><b>PAULO RICARDO SILVA</b> Diretor-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

**CONTRATADA:**

<p><b>CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA</b> Procurador</p>
<p>Centro de Integração Empresa Escola – CIEE</p>

## TESTEMUNHAS:

<b>DANIELE CICILLINI RIBEIRO</b> Matrícula: 4127	<b>DANIELLA DOS SANTOS NASCIMENTO</b> Matrícula: 3093
---	--



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA - RG Nº 1774314 - DGPC/GO, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CICILLINI RIBEIRO - Matr.0000412-7, Especialista Administrativo(a)**, em 25/11/2020, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA DOS SANTOS NASCIMENTO - Matr. 00003093, Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção-Substituto(a)**, em 25/11/2020, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente**, em 25/11/2020, às 20:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51362577)  
verificador= **51362577** código CRC= **54498FE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900